

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

EDITAL Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
Processo Administrativo 23414.004070/2019-99

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, André Luis Rabelo Cardoso, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 257, de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de março de 2017, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva de vagas para os encargos de **COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO**, a fim de atuar na gestão do **Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, junto ao **Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead/IFNMG)**, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência às seguintes condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com a **Portaria Capes nº 102/2019**, **Portaria Capes nº 183/2016**, **Portaria Capes nº 15/2017**, **Instrução Normativa Capes nº 2/2017** e **Lei nº 11.273/2006** e será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela **Portaria Reitor IFNMG nº 01/2020**, de 10/01/2020.

1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de **COORDENADOR GERAL** ou **COORDENADOR ADJUNTO** no **Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)** junto ao **Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead/IFNMG)**.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação, conforme

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

descrição de suas atribuições no **item 3** deste edital, com **carga horária de 20 horas semanais** de atuação no **Cead/IFNMG, em Montes Claros / Minas Gerais**.

1.5 Os períodos de **atuação presencial** do Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, no **Cead/IFNMG**, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.

1.6 O servidor do IFNMG selecionado para exercer o encargo Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto deverá **cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição**.

1.7 A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;

1.8 Conforme disposto no Art. 7º da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre **docentes do quadro permanente** e **docentes externos** de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.9 De acordo com o Art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.10 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

empregatício com o IFNMG.

1.11 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.12 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal <https://ifnmg.edu.br/cead>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.13 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o *e-mail* selecaocoord.uabifnmg@gmail.com.

2 DO PROGRAMA

2.1 Instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 o Programa UAB é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância.

2.1 Em conformidade com o Regulamento da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFNMG, aprovado pela Resolução Consup nº 29, de 12 de agosto de 2019, as ações do Programa UAB são executadas pelo Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead/IFNMG).

3 DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO DA BOLSA E ENCARGO

3.1 Conforme a Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Instrução Normativa Capes nº 2/2017, são atribuições do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto:

I – Coordenador Geral:

- a) coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- b) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

- d) participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/Capes, ou quando for solicitado;
- g) realizar cadastramento e controle de bolsistas, com o auxílio da secretária da IPES;
- h) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, pelo SGB-Capes, com o auxílio da secretária da IPES;
- i) realizar cadastramento e controle de bolsistas, com o auxílio da secretária da IPES;
- j) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento pelo SGB-Capes, com o auxílio da secretária da IPES;
- k) fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas pelo SGB-Capes, com o auxílio da secretária da IPES;
- l) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta de cursos pelo SISUAB gerenciado pelo setor de administração e finanças do Cead/IFNMG;
- m) fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC (após finalização das verbas concedidas), com o auxílio setor de administração e finanças do Cead/IFNMG.

II – Coordenador Adjunto:

- a) auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- b) participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) realizar reuniões quinzenais com os coordenadores dos cursos;
- e) manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
- f) verificar, *in loco*, o bom andamento do curso;

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

- g) verificar, *in loco*, a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/Capes;
- h) realizar, junto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- i) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

3.2 O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme normatização própria do Cead/UAB/IFNMG.

3.3 Os Coordenadores que solicitarem desligamento deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

3.4 Os Coordenadores poderão ser desligados do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

3.5 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias Capes nº 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa Capes nº 2/2017.

3.6 Os valores das bolsas que trata o **subitem 3.5** obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto da UAB e respectivos valores:

3.6.1 Coordenador Geral: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, com valor da bolsa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Portaria Capes nº 139/2017, em seu ANEXO I.

3.6.2 Coordenador Adjunto: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, com valor da bolsa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Portaria Capes nº 139/2017, em seu ANEXO I.

3.7 O candidato selecionado deverá **cumprir sua carga horária junto ao Cead/IFNMG em Montes Claros**, conforme cronograma a ser estabelecido.

3.8 O bolsista deverá comparecer ao Cead/IFNMG sempre que convocado pelo Cead/IFNMG.

3.9 A permanência do profissional selecionado na equipe UAB/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições e convocações feitas pelo Cead/IFNMG. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista as avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

4.1 São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.1.1 Possuir curso de graduação em qualquer área.

4.1.2 Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (Portaria Capes/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).

4.1.3 Ser servidor do quadro efetivo do IFNMG (docente ou técnico administrativo).

4.1.4 Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de atuação no Cead/IFNMG, em Montes Claros / Minas Gerais.

4.1.5 Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto ao Programa UAB/IFNMG, inclusive aos sábados se for necessário.

4.1.6 Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.

4.1.7 Não estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.

5 DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade do Programa UA/IFNMG.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Programa.

6 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo obedecerá às etapas definidas no cronograma abaixo.

Quadro 1 – Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
6.1.1	Publicação do edital	15/01/2020
6.1.2	Recursos contra o edital	16/01/2020
6.1.3	Resultado recursos contra o edital	17/01/2020
6.1.4	Período das inscrições	11 a 17/02/2020
6.1.5	Resultado preliminar	19/02/2020
6.1.6	Recursos contra resultado preliminar	20/02/2020
6.1.7	Resultado da análise de recursos	21/02/2020
6.1.8	Homologação e publicação do resultado final	21/02/2020

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas.

7.2 O período das inscrições está disponível no cronograma do **Quadro 1 (item 6)**.

7.3 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no **Quadro 1 (item 6)** deste edital.

7.4 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

7.5 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procurador na Coordenação de Administração do Cead, situado na Rua Santa Terezinha, 45, bairro Cidade Nova, Montes Claros, mediante entrega dos formulários constante no ANEXO I e no no ANEXO II, em como toda a documentação exigida no **item 7.6** a seguir.

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

7.6 No ato da inscrição o candidato entregará o preenchido que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo, em como todos os documentos comprobatórios relacionados a seguir, conforme cronograma:

- a) Documentação de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso com data de colação de Grau;
- e) Contracheque ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência como docente no magistério SUPERIOR conforme o **subitem 4.1.2** deste Edital;
- f) Contracheque ou declaração que comprove o vínculo como servidor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais conforme o **subitem 4.1.3** deste Edital;
- g) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo **Tabela de Pontuação** (Quadro 2).
- h) Comprovante de endereço.

7.9 A *documentação deve ser* encaminhada com a **identificação do assunto**, conforme exemplo infra:

Para:

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

Assunto: Documentos Coordenador Geral e Adjunto Edital nº 15/ 2019.

Eu candidato (**nome do candidato**) encaminho em anexo os documentos comprobatórios referentes ao processo de seleção para atuar no encargo de COORDENADOR GERAL OU COORDENADOR ADJUNTO para atuar – UAB/IFNMG.

Att.,

Candidato (**nome do candidato**)

7.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7.12 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

7.13 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção definida no **item 1.1** deste Edital;

8.2 A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões;

8.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;

8.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um formulário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais;

8.4.1 O formulário gerará a pontuação do candidato no qual, para efeitos de classificação, serão observados os seguintes parâmetros:

Quadro 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ENCARGOS: COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.	Máximo de 20 meses (20 pontos)
2 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, como Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto em Programas como Universidade Aberta do Brasil (UAB), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.	Máximo de 30 meses (30 pontos)
3 TITULAÇÃO (concluída):	Serão atribuídos: 30 (trinta) pontos para doutorado; 20 (vinte) pontos para mestrado e 10 (dez) pontos para especialização Lato Sensu.	Máximo de 30 pontos
Pontuação geral: 80 pontos		

8.4.2 A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com encargos pretendidos: **Lista 1, Coordenador Geral,** ou **Lista 2, Coordenador Adjunto,** conforme opção realizada no ato da inscrição, sendo permitida concorrer aos dois encargos.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Cead/IFNMG <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma no **item 6.**

9.1.1 O resultado preliminar e o resultado final serão publicados em listas distintas de

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

acordo com o **item 8.4.2.**

9.2 Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos descritos no **item 4** deste Edital.

9.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o **Quadro 2** do **item 8.4.1.**

9.4 Em caso de empate entre candidatos, terá preferência na vaga o candidato mais idoso.

10 DO RECURSO

10.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação que influenciem em sua classificação, **o candidato poderá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo para solicitar correção.** Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão responsável, podendo ou não ser deferidas.

10.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados pessoalmente ou por procurador à Comissão de Seleção, na Coordenação de Administração do Cead, situada na Rua Santa Terezinha, 45, bairro Cidade Nova, Montes Claros.

10.3 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4 Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.5 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado preliminar da análise documental será divulgado através de publicação no link: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma.

11.2 Após a publicação do resultado preliminar da análise documental, os convocados poderão enviar recursos para a no prazo de 24 horas contados da data de publicação do resultado preliminar para pedidos de revisão de análise documental.

11.3 O Resultado Final da análise documental e a convocação para o início dos trabalhos serão divulgados através de publicação no link: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>, conforme

cronograma.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA

12.1 O candidato com documentação deferida comporá uma lista de cadastro de reserva e poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do curso.

12.2 Quando **convocado para assumir vaga** o candidato deverá comparecer ao Cead, munido de toda a documentação solicitada, original e xerox.

12.3 A convocação de candidatos será publicada no site <https://www.ifnmg.edu.br/cead> e obedecerá a classificação dos inscritos com **documentação deferida** para melhor atender à necessidade das ações do Programa UAB/IFNMG.

12.4 Havendo desligamento do Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, facultar-se-á ao Cead/IFNMG, substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

13 DA CAPACITAÇÃO

13.1 O curso de capacitação de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto será realizado conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

13.2 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo simplificado será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A vigência da bolsa de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto será de até 04 anos, sendo possível a concessão de nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo, em conformidade com o disposto na

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

14.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da Capes para a seleção de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.

15 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

15.2 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 Os candidatos classificados poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade, conforme disposto no **item 5** deste edital.

15.4 O servidor do IFNMG selecionado **não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença** no momento da vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.

15.5 O servidor **não poderá receber nenhuma outra bolsa concedida por órgão de fomento governamental ou pelo IFNMG** durante o período de vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, de acordo com a Lei no 11.273/2006, Portaria CAPES nº 183/2016 e Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007.

15.6 Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito da UAB/IFNMG.

15.7 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>

15.8 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

15.9 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

15.10 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação na página do Cead no Portal Institucional do FNMG (<https://www.ifnmg.edu.br/cead>) sendo o candidato

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

15.11 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail selecaocoord.uabifnmg@gmail.com .

15.12 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

Montes Claros/MG, 15 de janeiro de 2020.

André Luis Rabelo Cardoso
Reitor Substituto do IFNMG

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

MATRÍCULA SIAPÉ: _____

ENCARGO PRETENDIDO (assinale com um “X”):

1. Coordenador Geral

2. Coordenador Adjunto

BAREMA DE PONTUAÇÃO		
ENCARGOS: COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - conforme quadro “2” do Edital.	
2 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA - conforme quadro “2” do Edital.	
3 TITULAÇÃO (concluída):	30 (trinta) pontos para doutorado; 20 (vinte) pontos para mestrado e 10 (dez) pontos para especialização Lato Sensu - conforme quadro “2” do Edital.	
Pontuação Geral: 80 pontos		

Montes Claros, (MG), ____ de _____ de 201__

Assinatura

ANEXO I DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu

_____,
RG nº _____, CPF nº _____ Matrícula SIAPE
nº _____ ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do IFNMG, em
exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade de **20 horas semanais**
para participação nas atividades inerentes ao encargo de () Coordenador geral ()
coordenador adjunto, objeto do Edital _____, no âmbito do programa UAB, junto ao
IFNMG.

Quadro de horários

Segunda _____ às _____ Local (Cead)

Terça _____ às _____ Local (Cead)

Quarta _____ às _____ Local (Cead)

Quinta _____ às _____ Local (Cead)

Sexta _____ às _____ Local (Cead)

Sábados (Quando solicitado pela Direção)

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do bolsista

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância

NOME:

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO

- Ficha de inscrição
- Documentação de Identificação com foto;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso com data de colação de Grau;
- Contracheque ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência como docente no magistério SUPERIOR conforme o subitem 4.1.2 deste Edital;
- Contracheque ou declaração que comprove o vínculo como servidor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais conforme o subitem 4.1.3 deste Edital;
- Documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo Tabela de Pontuação (Quadro 2). quantidade de folhas (_____) entregues.
- Comprovante de endereço.